



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO

PROJETO DE LEI Nº

021

ENCAMINHE A:
B.A.T.
19.08.19
Presidente

0243/2019

*Altera o Inciso XIV
e insere parágrafo ao
Artigo 2º da Lei Nº 753/1991.*

Art. 1º - O Inciso XIV do Artigo 2º da Lei nº 753, de 8 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

XIV- Comunicar ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a existência de projetos sob sua análise envolvendo vias e imóveis situados nas áreas com potencial arqueológico de Santos, para o devido acompanhamento, nos termos da Lei Federal Nº 3924, de 26 de julho de 1961”.

Art. 2º - Fica criado o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Nº 753, de 8 de julho de 1991, que vigorará com a seguinte redação:

.....

“Parágrafo Único – Os interessados em intervenções que exijam a realização de vistoria arqueológica encaminharão obrigatoriamente ao CONDEPASA cópia do laudo ou relatório de vistoria, relatório de gestão do patrimônio arqueológico e manifestações técnicas emitidas pelo IPHAN, visando a atualização e retroalimentação do mapa contendo as áreas com potencial arqueológico de Santos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

= 071

S.S., em de de 2019.


BRAZ ANTUNES MATTOS NETO
Vereador - PSD.

Braz

psd
Partido Social Democrático

PATRIAM CHARITATEM ET LIBERTATEM DOGUA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO

*Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Presidentes:*

-071

Santos é o município com maior número de sítios arqueológicos cadastrados no Estado de São Paulo. Porém, os documentos e informações concentram-se em São Paulo ou Brasília. A Cidade, na verdade, tem pouco controle a respeito.

A Lei Nº 753/1991, que criou O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA, de autoria da então Prefeita Sra. Telma de Souza, sofreu acréscimo em 21 de dezembro de 2000, o qual determinava que todos os projetos de intervenções em imóveis localizados em áreas com potencial arqueológico, no Centro Histórico de Santos, deveriam ser comunicados ao IPARQ – Instituto de Pesquisas em Arqueologia da Unisantos.

Posteriormente, em 2008, foi elaborado mapa arqueológico, efetuado pelo Arqueólogo Manoel Gonzalez e pelo Historiador Waldir Rueda.

Como o IPARQ não existe mais, criou-se um vácuo no encaminhamento das questões que envolvem as áreas com potencial arqueológico. É sempre saudável lembrar que, por ocasião do assentamento dos trilhos do bonde turístico na Praça Barão do Rio Branco, foram descobertas dezenas de ossadas – no local, nos tempos coloniais, era costume se enterrar pessoas em frente aos Santuários.

O Ministério Público, aliás, chegou a encaminhar uma minuta de projeto à Procuradoria da Prefeitura, sugerindo alterações na legislação. Porém, nada foi levado em frente.

Santos, cidade histórica das mais importantes do País nesta área, não pode permanecer sem contar com a abordagem correta destas questões. Face ao exposto, apresento o seguinte Projeto de Lei: